#### **EDITAL**

### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LORENA

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LORENA, no dia 14 de abril de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e na VARA CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Ministro José Rodrigues Alves Sobrinho, localizado na Praça Prefeito Prado Filho, s/n - Centro - Cachoeira Paulista, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 01 de abril de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

## FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

# EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOEIRA PAULISTA no dia 14 de abril de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 01 de abril de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

# FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

### SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

### COMUNICADO CG Nº 67/2025 (CPA nº 2021/104300 e 2025/00044985)

(Republicado para correção do erro material no item 5)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância do Estado de São Paulo que atuam na área criminal e execução criminal que, nos termos da Resolução CNJ nº 474/2022 e do entendimento delineado pelo referido órgão no Procedimento de Controle Administrativo 0000013-23.2023.2.00.0000 (Relator: Conselheiro Marcio Luiz Freitas), para os casos de **cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto** deverão observar os procedimentos que seguem.

- 1) Deverá ser verificado se o réu está em liberdade ou preso;
- 2) Se o **sentenciado estiver em liberdade**, não será expedido mandado de prisão pelo juízo do conhecimento, procedendose à inserção do evento "Cód. 113 - Regime Semiaberto – Resol. CNJ 474/2022" no histórico de partes, com emissão da guia de recolhimento diretamente no portal BNMP, importação para a pasta digital, assinatura do escrivão e posterior envio ao juízo da execução competente;
- 3) O juízo da execução, ao receber a guia de recolhimento, deverá verificar com a Secretaria da Administração Penitenciária se há vaga em estabelecimento penal adequado;
- 3.1) Se houver vaga no regime semiaberto, o juízo da execução deverá proceder à intimação do sentenciado para dar início ao cumprimento da pena, apresentando-se, em dias úteis, no horário das 8 às 11 horas, em uma Unidade da Secretaria da Administração Penitenciária de regime semiaberto (conforme relação que constará do mandado), que deverá informar, imediatamente, o comparecimento ao juízo da execução que emitiu o mandado. O juízo da execução avaliará imediatamente a expedição do mandado de prisão.
- 3.2) Caso não exista vaga no regime semiaberto, o juízo da execução poderá fixar prazo para que a Secretaria da Administração Penitenciária a providencie ou analisar a substituição da privação de liberdade por forma alternativa de cumprimento, como a monitoração eletrônica e a prisão domiciliar;

- 25 ao
- 4) Se o **sentenciado estiver preso**, o Magistrado oficiará à Secretaria da Administração Penitenciária para transferência ao regime semiaberto. Caso informada a não existência de vaga ou se houver demora na inserção, o juízo analisará a viabilidade de substituição da privação de liberdade por forma alternativa de cumprimento, como a monitoração eletrônica e a prisão domiciliar;
- 4.1) É dispensada a expedição de ofício à SAP no juízo de conhecimento se o sentenciado estiver preso por ordem proferida em outro(s) processo(s), expedindo-se a guia de recolhimento, e o necessário mandado de prisão que irá instrui-la.
  - 5) Ficam revogados o Comunicado CG nº 724/2023 e o Comunicado CG nº 728/2023.

### COMUNICADO CG Nº 267/2025 (Processo nº 2023/132678)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Servidores que, a partir do dia **08/04/2025**, tendo em vista a implementação do sistema Eproc, devem ser observadas as seguintes orientações no lançamento de mandados cumpridos pelos Oficiais de Justiça no sistema SGF (SAJADM):

- Ao enviar a relação dos mandados cumpridos no lançamento dos mapas no sistema SGF (SAJADM), o responsável deve indicar que os mandados foram expedidos e cumpridos no Eproc. Para tanto, deve selecionar a opção "Atos eproc", disponível no menu SGF > Despesas > Mandados Pagos > Novo mapa.

**Atenção**: Por padrão, o sistema está configurado com a resposta "NÃO". Ao abrir um novo cadastro de mapa de mandados pagos, é obrigatório alterar a indicação para "SIM", conforme demonstrado a seguir, caso a origem dos mandados seja Eproc. Após a correta indicação, o usuário deve clicar no botão Salvar.

